

EMENDA AGLOUTINATIVA

Nº 1
15/4/09

Senhor Presidente,

NOS TERMOS DO ART. 122 DO REGIMENTO INTERNO, APRESENTAMOS A PRESENTE
EMENDA AGLOUTINATIVA, PARA A FUSÃO DA EMENDA Nº 11 COM O PLV, AMBOS ORÇAMENTOS
Nº MP 453/09:

"ART. 1º - - - - -

§ 6º O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ONDES DEVERÁ
ENCAMINHAR ~~AO CONGRESSO NACIONAL~~ ~~EM 15 DE ABRIL DE 2009~~, ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE DE
CADA TRIMESTRE, RELATÓRIO PORMENORIZADO SOBRE AS OPERAÇÕES REALIZADAS, INDICANDO,
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES, QUANTIDADE E VALOR DAS OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO
REALIZADAS, DESTACADOS POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO, SETOR PRODUTIVO BENEFICIADO
E LOCALIZAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS, ESTIMATIVA DOS IMPACTOS ECONÔMICOS GERA-
DOS PELOS PROJETOS, PRINCIPALMENTE EM TERMOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA,
RESUMIDO O SEU BANCÁRIO ..."

Brasília, 15 de Abril de 2009

P

Assin.:
Luiz Roberto - PSDB

0 - L. P. C. -
ARNDT JARDIM - PSDB

a favor

1) Edmarco Vahrend